Estudo Técnico Preliminar 73/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 67284.003434/2022-17

2. Descrição da necessidade

- 2.1 O estudo visa a contratação de serviço de Internet Banda Larga Empresarial/comercial de 300 Mbps, via fibra óptica, por um período de 12 (doze) meses, que abranja a instalação e manutenção da infraestrutura, com vistas a munir a Secretaria de Avaliação e Promoções com a autonomia na rede de internet, a fim de possibilitar maior capacidade de navegação e transmissão de dados por meio de rede.
- 2.2 A solução será utilizada pela Assessoria de Tecnologia da Informação (ATI) para otimizar e possibilitar maior autonomia no tratamento de dados no âmbito deste Órgão, que trata de assuntos estratégicos de avaliação e desempenho do efetivo do COMAER, culminando na necessidade de maior segurança dos dados produzidos e tratados por esta Organização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Tecnologia da Informação (ATI)	2T QOCon ANS FERNANDO ATHAIDE NÓBREGA FILHO

4. Necessidades de Negócio

- 4.1 Os requisitos de negócio são aqueles que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da Solução de Tecnologia da Informação. O plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações do COMAER (PDTI) PCA 11-320 reflete o amadurecimento do nível de governança em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) do COMAER, fruto da atuação da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DTI) e do empenho e árduo trabalho dos envolvidos na centralização do PDTI.
- 4.2 Nesse sentido, alinhado ao normativo que oficializa o Planejamento Estratégico no âmbito da SECPROM, a busca pelo Solução de TIC visa atender ao Objetivo Orgânico P181604.CPO00.O210900, previsto no PCA 11-132, referente à implantação do Plenário Virtual, que para sua consecução necessita de um sistema de Link de Internet Banda Larga de alto desempenho para a realização das atividades dos Órgãos Colegiados apoiados por esta Secretaria.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1 Os requisitos de arquitetura tecnológica envolvem toda a mão de obra qualificada e equipamentos necessários para fornecimento e manutenção de serviço de internet banda larga com 300 Mbps, via fibra óptica, que abrange desde a instalação até a manutenção da estrutura.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1 Requisitos de Manutenção:

6.1.1 O Serviço de suporte deverá cobrir as manutenções preventivas, preditivas e corretivas, cobrindo pelo prazo contratado, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Garantia do funcionamento da solução adquirida durante o prazo de vigência do contrato;
- Todos os custos associados com a operação e funcionamento da solução são de encargo exclusivo da CONTRATADA, como a contratação de infraestruturas e serviços para o fornecimento do objeto contratado;
- Os acionamentos do suporte deverão ser possíveis por meio de e-mail, chat on-line ou abertura de chamados em plataforma indicada pelo fornecedor ou outro meio de contato oficial;
- O prazo mínimo de atendimento dos chamados deverá seguir os critérios mínimos estabelecidos pelas agências públicas reguladoras.

6.2 Requisitos Temporais:

- A implementação da solução contratada deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, com o pleno funcionamento do serviço contratado à disposição da contratante com no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- A CONTRATADA deverá manter a capacidade de suporte e manutenção enquanto vigorar o contrato;
- Até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato deverá ocorrer uma reunião de alinhamento técnico entre as partes, a fim de definir o cronograma das etapas do contrato, bem como, estreitar a comunicação entre os elos de fiscalização da CONTRATANTE com os representantes da CONTRATADA.

6.3 Requisitos de Garantia:

- Deverá ser fornecida garantia original do fabricante ou fornecedor, enquanto vigorar o contrato;
- Deverá ser fornecida correção de vulnerabilidades, falhas e quaisquer atividades que tenha por finalidade reestabelecer o ambiente à situação anterior de normalidade, sobre toda a solução;
- Deverá a CONTRATADA garantir a qualidade do serviço prestado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência da Contratação.

6.4 Requisitos de Segurança da Informação:

- A solução deve gerenciar o controle de acesso, sendo que toda a informação entre o servidor da aplicação e seus usuários deverá trafegar de forma criptografada;
- A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e
 qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do
 contrato, sendo esta responsabilidade formalizada pela assinatura do contrato;
- A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados ou informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;
- A CONTRATADA deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus funcionários cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela CONTRATANTE;
- Todas as informações obtidas ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela CONTRATANTE;
- Após o término do contrato, a CONTRATANTE cancelará o acesso físico às localidades que tenham sido disponibilizadas aos técnicos da CONTRATADA para a realização dos serviços, e os eventuais acessos à rede que tenham sido disponibilizados.

6.5 Requisitos Sociais, Ambientais, Culturais e de Sustentabilidade:

- A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no Art. 5º da IN nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos;
- A CONTRATADA deve observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, e, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- Em atendimento ao item 5.1.3. do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução nº 102/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei nº 10.831/2013, ao Decreto nº 6.323/2007, bem como, ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 nº 79/2014, o qual elegeu

- como objetivos estratégicos "manter as práticas de sustentabilidade", como forma de cumprir o Macro desafio "Garantia dos Direitos da Cidadania", e, como valor institucional a "Responsabilidade Socioambiental" e o "Respeito e Valorização do Ser Humano";
- Das práticas de sustentabilidade que devem ser observadas pela CONTRATADA, de forma a comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - 1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 02/2011;
 - 2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do Art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004, que promulga o protocolo de Palermo.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1 O volume de serviço ou equipamentos necessários para atender a necessidade desta Secretaria são os descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM		QUANTIDADE
Serviço de Internet Banda Larga Empresarial/Comercial de 300 Mbps, via fibra óptica, em caráter mensal, abrangendo a instalação e manutenção da infraestrutura.		12

- 7.2 A estimativa da demanda foi levantada com base na identificação da necessidade de prestação contínua de serviço de internet Banda Larga, na intenção de disponibilizar um nível de qualidade e velocidade de internet para o tráfego de dados, voz e imagem, adequados à utilização de sistemas de videoconferência.
- 7.3 No que tange à definição dos parâmetros e da metodologia utilizada para a composição dos quantitativos considerou, para a definição da quantidade, o montante de meses correspondente a um exercício financeiro, ou seja, 12 (doze) meses. Tal opção, permite à Administração realizar seu planejamento anual, sem que seja necessário se comprometer com obrigações que ultrapassem o planejamento financeiro anual, que, em razão das incertezas e constantes mudanças do ambiente de negócios no setor público, corresponde ao período ideal de planejamento, devido aos riscos de contingenciamento e de escassez de recursos.
- 7.4 Outrossim, face à estimativa da velocidade de internet demandada, a definição da velocidade de 300 (trezentos) megabytes por segundo, considerando a unidade de medida megabyte (MB) como padrão para definição de contratação de serviço de internet banda larga, foi definida em razão das necessidades levantadas para os diversos eventos específicos desta Organização, tais como: a realização de chamada de vídeo conferência, em alta qualidade de voz e imagem, para até nove pessoas; o compartilhamento de tela; download e upload de dados; atualização dos servidores e o acesso externo, além do tráfego de dados de rotina. Uma velocidade de internet capaz de processar o grande volume de dados que são utilizados nas Reuniões Plenárias dos Órgãos Colegiados, CPO e CPG, vinculados a esta Secretaria, é a principal finalidade deste processo de contratação.

8. Levantamento de soluções

9.1 Por se tratar de serviço comum o levantamento foi feito através de pesquisa de preço junto ao Painel de Preços do Governo Federal, que é vinculado ao Ministério da Economia.

9. Análise comparativa de soluções

10.1 A escolha do fornecedor será pelo critério de menor preço ofertado, sendo que os detalhes referentes a entrega e condições de pagamento estão descritos do Termo de Referência da Contratação.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1 Não se aplica à compra de serviço comum, pois o objeto em questão trata-se de infraestrutura de suporte, não sendo viável aplicação de soluções em nuvem, comodato ou similares

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1 A comparação de custos está descrita, detalhadamente, no Mapa Comparativo de Preços, documento de comparação de custos totais para as soluções técnicas e funcionalmente viáveis.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

- 12.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Estudo Preliminar, abrange a contratação de serviço de internet banda larga, a fim de atender às demandas desta Organização no cumprimento institucional de sua missão, o assessoramento direto ao Comandante da Aeronáutica, nos assuntos relativos às promoções de oficiais da Aeronáutica, e ao Diretor de Administração do Pessoal, nos assuntos relativos às promoções dos graduados da Aeronáutica, por meio dos Órgãos Colegiados.
- 12.2 Esta equipe de planejamento preceitua, também, que o objeto a ser contratado visa criar as condições necessárias para a realização das Reuniões Plenárias na modalidade à distância, sem que a escolha por esse tipo de modalidade afete negativamente o andamento das supracitadas Reuniões, em razão de problemas técnicos.
- 12.3 Nesse sentido, é primoroso dizer que a escolha pela realização de reuniões na modalidade remota reduz, significativamente, os dispêndios de dinheiro público com a compra de passagens, concessão de diárias e outros encargos. Tornando-se, assim, a melhor escolha para a Administração, em atendimento aos princípios da economicidade e finalidade pública.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.716,00

- 13.1 O custo total da solução foi estimado com base na quantidade levantada pela Assessoria de Tecnologia da Informação da SECPROM e no levantamento de preços, realizado nos moldes do inciso I, da Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de munir esta Organização com os serviços necessários para a realização das Reuniões, por meio de videoconferência.
- 13.2 Nesse sentido, o preço estimado para a contratação da solução escolhida é de R\$ 1.716,00 (Mil Setecentos e Dezesseis Reais)

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 A justificativa da contratação da solução está disposta na Justificativa da Contratação e apresenta em detalhes as razões técnicas que motivaram a escolha da solução, considerando os aspectos qualitativos, incluindo os riscos e a relação aos benefícios.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

- 15.1 A contratação deste serviço visa atender este Órgão, proporcionando os meios necessários ao desenvolvimento das atividades finalísticas de avaliação e desempenho, permitindo que esta Secretaria cumpra sua missão institucional e as atribuições estabelecidas por meio de seu Regimento Interno.
- 15.2 Os valores de mercado a serem considerados são os trazidos pelo Mapa Comparativo de Preços.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1 O objeto a ser contratado, serviço de prestação de internet banda larga de 300Mbps, via fibra óptica, para a Secretaria de Avaliação e Promoções, será utilizado para a implementação e melhoria da sistemática de Reuniões Plenárias pela modalidade à distância, possibilitando a redução dos dispêndios públicos, em comparação com a utilização da modalidade presencial.

16.2 Nesse sentido, o objeto referente ao serviço de internet banda larga de 300 Mbps permitirá a adoção da modalidade de Reuniões por meio de Plenário Virtual, sem perda da qualidade por instabilidade de rede ou congêneres.

17. Providências a serem Adotadas

17.1 Realizar-se-á a fiscalização e o acompanhamento da entrega e prestação do serviço contratado, que será realizado por servidores civis ou militares, formalmente designados, a ser publicado em Boletim Interno desta OM.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A partir do presente Estudo Preliminar e em atendimento ao disposto no inciso XII, do Art. 24 da IN 05/2017 a Equipe de Planejamento declara a contratação pretendida viável, devendo prosseguir com a tramitação prevista.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FERNANDO ATHAIDE NÓBREGA FILHO 2° TEN QOCON ANS

Integrante Requisitante

FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS 3S QSCON TAD

Integrante Técnico

JEAN LUCAS DA SILVA DE OLIVEIRA 3S QSS SAD

Integrante Administrativo



CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	13/03/2023 16:26:45
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	c5882b9de78788df9f3a6f2f8b01a7f5
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JEAN LUCAS DA SILVA DE OLIVEIRA no dia 13/03/2023 às 13:37:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten FERNANDO ATHAIDE NÓBREGA FILHO no dia 13/03/2023 às 14:07:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS no dia 13/03/2023 às 14:10:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FABIO BAETA FREIRE no dia 13/03/2023 às 14:28:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCIO ROBERTO DOS SANTOS no dia 13/03/2023 às 14:35:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar MARCELO BATISTA no dia 13/03/2023 às 14:44:40 no horário oficial de Brasília.

